

Processo nº 225-R

LEI Nº 862

de 4 de junho de 1965

PUBLICADA NO Jornal Oficial de 17 de junho de 1965, Nº 395
jrb

Num. 395

JORNAL

LEI N.º 862, de 4 de Junho de 1965	Dispõe sobre colaboração de convênio com o Servi- ço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU).
--	--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênio com o Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU), para o fim de atendimento de pessoas não previdenciárias.

Parágrafo Único— O Pessoal que venha a ser fornecido pela Prefeitura, para atendimento, nos termos do que dispõe o artigo 1.º, será admitido pela mesma, obrigatoriamente, sob o título de «Contratados».

Artigo 2.º—O Prefeito deve dentro de trinta (30) dias da vigência desta Lei, encaminhar à Câmara projeto-lei pedindo autorização para abertura do competente crédito para cobertura das despesas decorrentes do convênio, a ser firmado ad referendum do Legislativo.

Parágrafo Único—Das propostas orçamentárias dos exercícios financeiros subsequentes, constará a necessária dotação para atendimento das despesas mencionadas neste artigo.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de Junho de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor da Fazenda

Registrada no Livro de Leis n. VII. a